



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Formiga
Diretoria Geral

Gabinete do Diretor Geral
Rua São Luiz Gonzaga, s/n - Bairro São Luiz - CEP 35570-000 - Formiga - MG
3733228434 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 26/2019

**PROCESSO SELETIVO 2019 PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE
EXTENSÃO – PIBEX, PIBEX-JR**

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS FORMIGA, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.173, de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, no uso de suas atribuições legais e das que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475/2016 de 06/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág. 17. Retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22. Considerando a Portaria N°. 1078 de 27 de setembro de 2016.

RESOLVE: Tornar público o presente Edital contendo as normas referentes ao processo seletivo de 2019 do Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) e Programa Institucional de Bolsas de Extensão Júnior (PIBEX-Jr).

1 OBJETIVOS DO EDITAL

1. apoiar a elaboração, desenvolvimento e avaliação de Projetos de Extensão no IFMG-Campus Formiga;
2. promover a integração entre o Ensino, a Pesquisa Aplicada e a Extensão Tecnológica;
3. estimular a comunidade acadêmica e envolver a comunidade externa nas ações do IFMG-Campus Formiga.

1.1 O Processo Seletivo de Fomento aos Projetos de Extensão 2019 é voltado para o desenvolvimento da Extensão no IFMG, em consonância com as atuais políticas públicas, especialmente com aquelas de cunho social voltadas para:

1. superação dos problemas sociais;
2. desenvolvimento dos meios e processos de produção, inovação e transmissão do conhecimento;
3. interação do conhecimento gerado na instituição com o saber popular, organizações e outros setores da sociedade, desenvolvimento de redes e parcerias interinstitucionais.

1.2 Para fins de concessão do apoio financeiro, entende-se por Projeto de Extensão o conjunto de atividades processuais de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico com objetivos específicos e prazo determinado que pode ser vinculado ou não a um programa. Tais atividades podem ter caráter multidisciplinar e devem estar integradas ao ensino e pesquisa e voltadas para atuar, prioritariamente, nos âmbitos locais e regionais a fim de promover a interação transformadora e dialógica entre o IFMG e a sociedade.

1.3. Os projetos aprovados estão previstos para ocorrerem entre 06/03/2020 a 31/12/2020.

1.4. A submissão de propostas implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital e das normas vigentes no âmbito do IFMG, das quais os proponentes não poderão alegar desconhecimento.

2 ÁREAS TEMÁTICAS E LINHAS DE EXTENSÃO

2.1 No âmbito deste Edital serão consideradas atividades de extensão passíveis de apoio os projetos que tenham vínculo direto com a comunidade externa e que sejam desenvolvidos com a participação de alunos do IFMG – Campus Formiga, nas áreas temáticas e nas linhas de extensão conforme Resolução nº 38 de 29 de outubro de 2018, que dispõe sobre a Política de Extensão do IFMG. Esta Resolução está disponível no portal do IFMG em:

https://www2.ifmg.edu.br/portal/extensao/arquivos-1/ResoluoCONSUP38_2018_PoliticadeExtensodoIFMG.pdf

2.2. As propostas devem oportunizar o desenvolvimento de projetos extensionistas de caráter continuado no IFMG, priorizando projetos interdisciplinares e a participação da sociedade.

2.3. Os projetos deverão viabilizar a participação dos alunos em atividades acadêmicas que contribuam para a sua formação profissional e exercício da cidadania por meio do conhecimento da realidade regional e da definição de modelos de intervenção.

2.4. As propostas devem despertar o interesse na elaboração de alternativas de transformação da realidade, contribuindo para o desenvolvimento local e regional e para a melhoria da qualidade de vida das comunidades.

2.5. Os projetos deverão ter clara ação extensionista, com ênfase na inclusão e responsabilidade social e ambiental, considerando a natureza do conhecimento específico dos diversos cursos da instituição, visando fortalecer a extensão universitária e o caráter público do Instituto Federal, além de ter relação inequívoca com o ensino e a pesquisa e privilegiar ações participativas.

2.6. Os projetos não poderão se limitar à elaboração de diagnósticos de problemas e situações. Serão contemplados os projetos que tenham como foco central ações de caráter propositivo.

3 ESTRUTURAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. As propostas deste edital devem ser submetidas por meio do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), no módulo extensão>projetos>submeter projetos, disponível em: <https://suap.ifmg.edu.br/>, até às 23 horas e 59 minutos do dia 12 de fevereiro de 2020.

3.2. Os proponentes devem acessar o formulário de submissão, conforme as orientações descritas no Tutorial de Submissão de Ações de Extensão (Anexo I).

3.3. As propostas deste edital devem atender às seguintes estruturas e condições, sendo que a descrição da proposta não poderá conter identificação do proponente/coordenador ou coordenador adjunto.

Quanto a estrutura:

1ª etapa da submissão:

1. Resumo do projeto;
2. Justificativa;
3. Fundamentação teórica;
4. Objetivo geral;
5. Metodologia de execução do projeto;
6. Acompanhamento e avaliação do projeto durante a execução;
7. Resultados esperados e disseminação dos resultados;
8. Referências bibliográficas.

2ª etapa da submissão:

Deverão ser lançadas informações do projeto relacionadas aos Beneficiários, Equipe, Metas/Atividades, Plano de aplicação, Plano de desembolso e Anexos do projeto.

3.4. Quanto às condições:

1. Coerência: adequação ao caráter extensionista e integração entre a proposição e suas finalidades.
2. Indissociabilidade: integração entre ensino, pesquisa e extensão. Contemplar resultados de pesquisa aplicada já realizadas no IFMG para continuidade em ações de extensão tecnológica no desenvolvimento de produtos e processos ou ações voltadas para o desenvolvimento local e regional (apresentar certificado de participação em grupos de pesquisa aplicada, apresentações em congressos e publicações em revistas). Vinculação com os projetos pedagógicos dos cursos e com os eixos tecnológicos do campus, promovendo interligação entre diferentes níveis de ensino, cursos e áreas do saber. Participação dos estudantes, contribuição na formação acadêmica dos discentes.
3. Impacto externo: transferência de tecnologias sociais, divulgação do conhecimento e criação de espaços de ciência, aproximação do IFMG com os arranjos produtivos locais, interação dialógica e transformadora com a sociedade. Parcerias interinstitucionais (apresentar documento formal que comprove a parcerias ou convênio).
4. Impacto interno: contribuição na formação acadêmica discente (motivação dos estudantes e servidores, formação de lideranças, estímulo a prática extensionista).
5. Contrapartidas: estrutura do campus, participação de servidores, laboratórios, equipamentos, outras fontes de financiamento e parcerias.
6. Relevância, viabilidade e exequibilidade.

4 DAS SUBMISSÕES

- 4.1. As submissões devem ser realizadas no período de 20/12/2019 a 10/02/2020.
- 4.2. Os dados do projeto serão informados em formulário próprio do SUAP.

5 REQUISITOS PARA SUBMISSÕES

- 5.1. As propostas devem contar com um coordenador geral, responsável pelo projeto. Os outros membros da Equipe Executora (servidores de apoio, estudantes, voluntários e participantes) devem ser identificados na aba “Equipe”, no momento do preenchimento das informações no SUAP.
- 5.2. O Coordenador do projeto e os membros da equipe deverão preencher, assinar, digitalizar em formato PDF e anexar à proposta de projeto, via SUAP, os seguintes documentos:
 1. Anexo II – Termo de Compromisso Coordenador do projeto a ser preenchido pelo servidor docente.
 2. Anexo III – Termo de Compromisso Coordenador do projeto a ser preenchido pelo servidor técnico administrativo.
 3. Anexo IV – Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, quando houver membros voluntários na equipe.
 6. Anexo V – (Termo de Adesão ao projeto) deve ser preenchido e assinado pelo representante legal da Instituição Externa que tem interesse em aderir ao projeto (a ser inserido no campo “outros anexos”) – Quando houver.
 7. Anexo VI - Termo de Compromisso do bolsista. Será inserido após a aprovação do projeto e seleção do bolsista.
- 5.3. Caso o projeto conte com a participação de voluntários, a mesma deverá seguir os termos do Regulamento do Serviço Voluntário, Resolução nº. 011 de 04 de maio de 2017, disponível em: <https://www2.ifmg.edu.br/portal/extensao/RESOLUON011RegulamentadoServioVoluntrionoIFMG.pdf>.
- 5.4. Os bolsistas PIBEX e PIBEX-JR, que atuarão em Projetos de Extensão, deverão ser selecionados após a divulgação do resultado deste edital. Após a seleção, os bolsistas serão incluídos na equipe do Projeto e o coordenador deve anexar o Termo de Compromisso (Anexo VI).
- 5.5. A coordenação do projeto deverá ser ocupada por servidores pertencentes ao quadro do IFMG. Professores substitutos ou visitantes também podem submeter propostas, desde que o período de vigência das propostas seja inferior ao prazo de término do contrato.

5.6. Caso proponentes Técnicos Administrativos prevejam bolsistas em seus projetos, a proposta deverá ser encaminhada em conjunto com um docente em efetivo exercício que atuará na coordenação adjunta, sendo responsável pelos bolsistas, conforme previsto no artigo 9º, inciso II, do Decreto 7.416/2010.

5.7. Servidores que solicitaram redistribuição para outra instituição não poderão submeter propostas.

5.8. Servidores que solicitaram licença capacitação não poderão submeter propostas.

6 DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 Será disponibilizado o valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) para ser alocado em bolsas nas modalidades PIBEX no valor de R\$ 400,00 e PIBEX Jr no valor de R\$ 200,00.

6.1.1 O valor financiado para cada projeto é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), que poderá ser alocado em 1 (uma) bolsa PIBEX, ou 2 (duas) bolsas PIBEX Jr.

6.2 A bolsa será concedida pelo prazo de 10 (dez) meses, se houver disponibilidade orçamentária e financeira.

7 DOS COMPROMISSOS

Dos coordenadores de projetos

7.1. O Coordenador da Ação ficará responsável por garantir a execução da proposta e alimentar gradativamente o sistema com as informações requisitadas de execução do projeto.

7.2. O coordenador e/ou membros da equipe não poderão estar afastados das atividades acadêmicas e/ou administrativas do seu Campus durante a vigência do projeto. (Incluem-se afastamento para capacitação, licenças etc).

7.3. O Coordenador e/ou membros da equipe dos projetos não poderão participar da pré-seleção, nem como membros da Comissão Avaliadora dos Projetos de Extensão.

7.4. Caso o Coordenador do Projeto seja afastado das atividades por período superior a 60 dias, deverá informar a SEPPG, juntamente com a documentação comprobatória do afastamento para indicação de um coordenador substituto do projeto (ANEXO VII), via Ofício assinado pelo SEI.

7.5 Caberá ao coordenador definir a equipe de trabalho, bem como validar as metas propostas, para fins de execução parcial e completa do projeto.

Dos bolsistas:

7.6. Desenvolver as atividades previstas no Plano de Trabalho do bolsista e cumprir a carga horária estabelecida.

7.7. Preencher mensalmente a Folha de Frequência, bem como outros documentos solicitados e, juntamente com o coordenador da ação, elaborar os relatórios solicitados pela SEPPG.

7.8. O bolsista não poderá ter vínculo de parentesco de 1º ou 2º grau com o coordenador/orientador do Projeto.

7.9. É vedada a acumulação com bolsas de outros Programas, excetuando-se os auxílios financeiros fomentados pela Política de Assistência Estudantil.

7.10. Não será permitido aos bolsistas manter vínculo empregatício durante o período de vigência da bolsa, a não ser em casos excepcionais previstos no edital de seleção e devidamente autorizados pelo coordenador do projeto.

7.11. Devolver à SEPPG, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente caso os compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

8 DAS SANÇÕES

8.1. Caso haja necessidade de interrupção ou cancelamento do Projeto, o Coordenador deve informar a SEPPG por meio de Ofício em que conste a exposição de motivos e a documentação comprobatória, quando couber.

8.2. O abandono de Projeto sem motivo justificável implicará em suspensão do direito do coordenador de concorrer a outros editais da SEPPG, sem prejuízo para outros processos administrativos que podem ser abertos, mediante análise da SEPPG.

8.3. O abandono de bolsa por estudante, sem motivo justificável, implicará na suspensão do direito de receber bolsas financiadas pela SEPPG pelo prazo de 12 meses.

9 DO JULGAMENTO

9.1. Todas as propostas recebidas na plataforma SUAP passarão por uma etapa de Pré-Seleção, que verificará o atendimento aos critérios de pré-seleção descritos no ANEXO VIII.

9.2. Cada projeto será avaliado por 2 (dois) pareceristas independentes, que serão convidados pela SEPPG, por meio do SUAP.

9.3. Os critérios de julgamento seguirão os requisitos estabelecidos no presente edital.

10 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

10.1. Os Projetos de Extensão serão aprovados de acordo com a ordem de classificação, e os recursos financeiros, caso houver durante o ano de 2020, serão aplicados respeitando a ordem decrescente de classificação até o limite de recursos disponível.

10.2. Em caso de empate na pontuação final, será considerado como critério de desempate a maior pontuação obtida nos seguintes Itens da Tabela de Pontuação:

1. Item 1 - Projeto de desenvolvimento experimental ou extensão tecnológica
2. Item 2 - Projeto apresenta comprovante da existência de parceiros externos ao IFMG
3. Item 3 - Projeto voltado para a emancipação e garantia de cidadania de grupos sociais vulneráveis
4. Item 4 – Projeto apresenta indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão, bem como ter vinculação com PPC
5. Item 5 –Preenchimento correto da Estrutura: Resumo, Justificativa, Fundamentação Teórica, Objetivo Geral, Metodologia, Acompanhamento e Avaliação da Execução e Resultados Esperados e Referências Bibliográficas.
6. Item 6 – Participação de estudantes e relevância para a formação de habilidades e competências da formação profissional
7. Item 7 – Viabilidade e exequibilidade da proposta
8. Item 8 – Contrapartidas (estrutura do Campus, outras fontes de financiamento).
9. Item 9 - Acompanhamento e Avaliação (Cronograma de execução da ação, Indicadores).

10.3. A pontuação final de cada proposta será obtida por meio da média aritmética dos pontos atribuídos por avaliadores. Existindo divergência de 20 pontos ou mais, na pontuação final de cada avaliador, será nomeado um terceiro avaliador para emitir mais uma avaliação. Essa avaliação será, também, computada na média final.

10.4. A pontuação será distribuída conforme o quadro de pontuação a seguir:

Quesito	Pontuação
1. Ação de foco prioritário	20

É um projeto de desenvolvimento experimental ou extensão tecnológica, voltada ao produção, desenvolvimento ou melhoria de novos produtos e processos?

2. Ação de foco prioritário

O Projeto apresenta comprovante da existência de parceiros externos ao IFMG, bem como descreve o impacto sobre o público alvo? 20

3. Ação de Foco Prioritário: O projeto é voltado a emancipação e garantia de cidadania de grupos sociais vulneráveis? 10

4. Indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão, Vinculação com PPC, participação de estudantes, contribuição na formação acadêmica dos discente. 10

5. Preenchimento correto da Estrutura do Projeto: Resumo, Justificativa, Fundamentação Teórica, Objetivo Geral, Metodologia, Acompanhamento e Avaliação da Execução e Resultados Esperados. 10

6. Participação de estudantes e relevância para a formação de habilidades e competências da formação profissional 10

7. Exequibilidade no cronograma proposto 10

8. Acompanhamento e Avaliação (Cronograma de execução da ação, Indicadores). 10

Total 100

10.8. Documentos comprobatórios dos requisitos de avaliação podem ser incluídos como “Outros Anexos” no momento da submissão do Projeto

10.9. Será automaticamente desclassificada a proposta que não atingir o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total dos pontos possíveis, de acordo com a tabela de pontuação.

11 ANÁLISE E RESULTADOS

11.1. Será divulgado o resultado parcial do presente edital em ordem de classificação dos projetos avaliados.

11.2. Os resultados do Processo Seletivo serão divulgados no Portal do IFMG e estarão disponíveis no SUAP.

12 DOS RECURSOS

12.1. Os recursos, quanto ao resultado final, devidamente fundamentados, deverão ser realizados na plataforma SUAP.

12.2. O prazo para apresentação de recurso fica estabelecido em 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do resultado.

12.3. Caberá à SEPPG, juntamente com os avaliadores convidados, se for necessário, julgar os argumentos prestados

13 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

13.1. O acompanhamento dos projetos dar-se-á da seguinte forma:

1. O coordenador do projeto antes de iniciar a execução, deve realizar reunião com toda equipe, para que todos conheçam o escopo do projeto e as atribuições que competem a cada membro, como também,

realizar treinamento caso seja necessário;

2. Realizar reuniões com a equipe, durante a execução do projeto, para antecipar as situações desfavoráveis que poderão ser encontradas, para que ações preventivas e corretivas possam ser tomadas antes que essas situações se consolidem como problemas;

3. Monitoramento que será realizado pelo coordenador de extensão do campus, in loco, conforme cronograma de reuniões a ser agendado e divulgado para todos os coordenadores e equipe dos projetos, de acordo com a realidade de cada campus;

4. Análise e validação do registro das atividades executadas e despesas realizadas, de acordo com registro feito pelo coordenador do projeto no SUAP;

5. Análise e validação do relatório final, que será gerado no SUAP, a partir do registro das atividades executadas, despesas realizadas, anexo de fotos, registro de lições aprendidas e conclusão do projeto, registradas pelo coordenador do projeto até 10 (dez) dias após conclusão do projeto;

6. Participação do Coordenador ou membro da equipe executora, em eventos de nível institucional, como também, evento a nível regional e/ou nacional, com apresentação de trabalho referente ao projeto;

7. É recomendável publicação: (capítulo de) livro, artigo em revista e/ou, periódico especializados;

13.2. É de responsabilidade do coordenador do projeto o registro, no SUAP, das atividades executadas, despesas realizadas, fotos, avaliação final dos alunos, lições aprendidas, anexos e finalização do projeto (relatório), sendo o monitor do Projeto responsável pela validação dos registros. Será também, de responsabilidade do coordenador do projeto a atualização da equipe, em tempo real, e anexos.

13.3. As publicações e/ou quaisquer outros meios de divulgação dos trabalhos realizados e de seus resultados, deverá mencionar o apoio da SEPPG, do IFMG Campus Formiga.

13.4. O Coordenador/orientador dos bolsistas e estudantes participantes da equipe deve realizar a avaliação no SUAP, ao final do projeto, ou na data que houver o desligamento do membro do projeto.

13.5. No caso de acontecer um fato superveniente que impeça coordenador do projeto de executar no tempo planejado, o mesmo deverá comunicar a SEPPG a prorrogação de prazo, e fazer a devida alteração no SUAP.

13.6. No caso de acontecer um fato superveniente que impeça o coordenador de continuar à frente do projeto deverá ser nomeado um novo Coordenador. Caso este fato aconteça antes da celebração do convênio entre o IFMG e a Fundação de Apoio, ficará a critério da PROEX, mediante disponibilidade financeira, convocar por ordem de classificação o projeto que obteve a pontuação necessária para seleção, mais por limitação de vaga, não foi selecionado anteriormente.

14 CRONOGRAMA

O cronograma do processo seletivo está descrito no quadro abaixo:

ETAPAS	DATAS
Início das inscrições	20/12/2019
Término das inscrições	10/02/2020
Pré-Seleção	11/02/2020
Período de avaliação	12/02/2020 a 24/02/2020
Resultado parcial do processo seletivo	25/02/2020
Prazo para interposição de recursos	26/02/2020

Divulgação do resultado final	27/02/2020
Data limite para cadastro dos alunos bolsistas e voluntários	06/03/2020
Período de vigência da bolsa	06/03/2020 a 31/12/2020

15 DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A SEPPG reserva-se o direito de acompanhar os projetos relacionadas ao plano de trabalho, solicitar informações e verificar o cumprimento das condições previstas neste Edital.

15.2. esclarecimentos ou informações adicionais poderão ser obtidos através do e-mail extensao.formiga@ifmg.edu.br.

15.3. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão do IFMG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.4. A SEPPG resolverá os casos omissos e situações não previstas no presente Edital.

16 REFERÊNCIAS

CONIF/IFMT. Extensão Tecnológica - Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica. Conselho Nacional das Instituições Federais de Educação Profissional, Científica e Tecnológica. --Cuiabá (MT): CONIF/IFMT, 2013. Brasília – DF. 2012.

Ferreira. E. Simões. P. Economia solidária e comercialização institucional: O caso da UAC no município de Valente-Bahia. Revista dos Estudantes de Públicas • v2 n. 1. 2017 p. 7 – 25

FORTEC. Manual básico de acordos de parceria de PD&I: aspectos jurídicos. Org. Luiz Otávio

Pimentel. – Porto Alegre: EDIPUCRS, 2010. MCTIC. Tecnologia social. O que é? Disponível em: https://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/ciencia/politica_nacional/_social/Tecnologia_Social.html acesso em 17/12/2019.

MINC. Relatório de economia criativa 2010: economia criativa uma, opção de desenvolvimento. – Brasília: Secretaria da Economia Criativa/Minc ; São Paulo : Itaú Cultural, 2012. 424 p.

PIMENTEL, L. O. (org.). Fórum Nacional de Gestores de Inovação e Transferência de Tecnologia. Manual básico de acordos de parceria de PD&I: aspectos jurídicos Porto Alegre : EDIPUCRS, 2010. 158 p

Formiga, 20 de dezembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Washington Santos da Silva, Diretor(a) Geral**, em 20/12/2019, às 14:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0480243** e o código CRC **508D4441**.